



VIOLÊNCIA, ESTADO E CAPITALISMO: o envolvimento de adolescentes na criminalidade diante da lógica excludente

Viviani Yoshinaga Carlos¹

Geisimara da Silva²

Resumo

A temática sobre adolescentes em conflito com a lei remete a discussão a uma reflexão sobre a dinâmica de um sistema de produção que qualifica os membros da sociedade como consumidores em potencial. A flexibilização do capital e as exigências mercadológicas no mundo do trabalho incidem diretamente na vida dos jovens brasileiros, tornando-se muitas vezes, em obstáculos para sua emancipação e construção cidadã. As diversas formas com que a violência se expressa no Brasil tornam cada vez mais latente a omissão do Estado em concretizar políticas que priorizem o desenvolvimento humano, a construção cidadã e a emancipação dos sujeitos sociais.

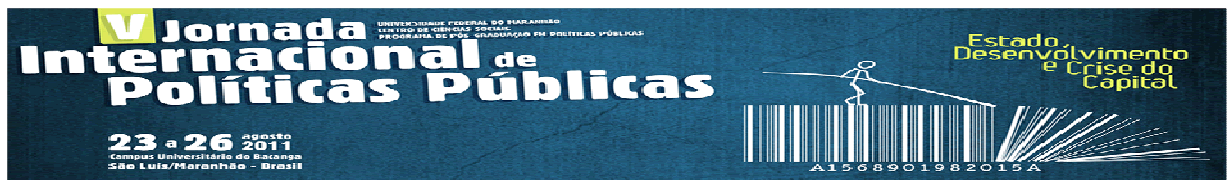
Palavras-chave: Violência; Estado; Sociedade Capitalista; Adolescentes em Conflito com a Lei.

Abstract

The subject of children in conflict with the law refers the dispute to reflect on the dynamics of a system of production that qualifies members of society as potential customers. The easing of capital requirements and marketing the world of work directly affect the lives of young Brazilians, making it many times, obstacles to their emancipation and citizenship building. The various ways in which violence is expressed in Brazil become more dormant state's failure to deliver on policies that prioritize human development, building civic empowerment and social subjects.

¹ Estudante de Pós Graduação. Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA.
littlevi@hotmail.com

² Especialista. Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA.



Keywords: Violence; State; Capitalist Society; Adolescents in Conflict with the Law

INTRODUÇÃO

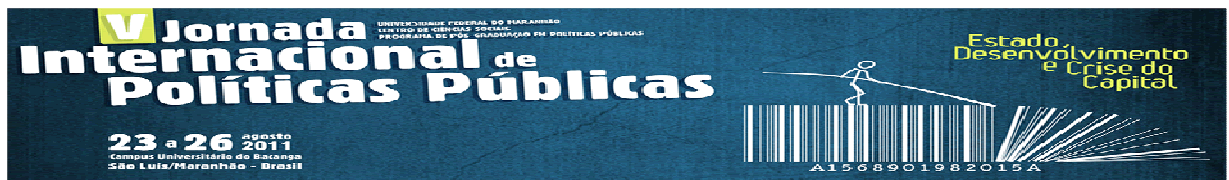
Caracterizada como um fenômeno complexo, uma vez que não se trata apenas de um fato que compromete somente a integridade física, mas também se insere dentro de aspectos cíclicos econômicos e emocionais que envolvem, por exemplo, a família³, a violência está presente nas escolas, nas ruas, no trabalho, nos meios de comunicação, ou seja, faz-se presente na vida cotidiana das pessoas.

Assim, a violência representa uma grande preocupação na sociedade brasileira contemporânea diante de uma população que vive amedrontada, principalmente por ser este um assunto muito divulgado na mídia, conforme assinala Costa (2005, p.71) “a violência é o assunto predileto da mídia, espetáculo que conquista e mantém mercado a partir da fascinação mórbida da população”. A autora enfatiza que a violência se encontra vulgarizada e o crime naturalizado devido ao forte apelo existente ao modelo de sistema punitivo como forma de solução para o problema.

No cenário urbano, a violência tem se manifestado de diversas formas, mas o envolvimento de adolescentes nos movimentos criminais, em especial nas modalidades violentas (ADORNO *et al*, 1999), tem despertado o interesse das autoridades sobre o assunto, incidindo diretamente no meio acadêmico.

A falta de acesso de grande parte da população jovem à educação de qualidade, à cultura, ao mercado de trabalho, são aspectos que denotam claramente as desigualdades existentes que colaboram na falta de perspectiva de melhoria de vida. Além dessas privações, existem ainda as de ordem material que, segundo Abramovay (2002, p. 57), “fomenta entre os indivíduos sentimentos de desencanto e frustração”

³ Destaca-se aqui a violência intrafamiliar, caracterizada pela violência doméstica de pais contra filhos, violência contra a mulher, inclusive as manifestações que envolvem violência racial. Para maiores esclarecimentos, consultar Guerra (1992) e Westphal (2002).



Contudo, a mesma autora ressalta que “a violência embora associada à pobreza, não é sua conseqüência direta” (Idem).

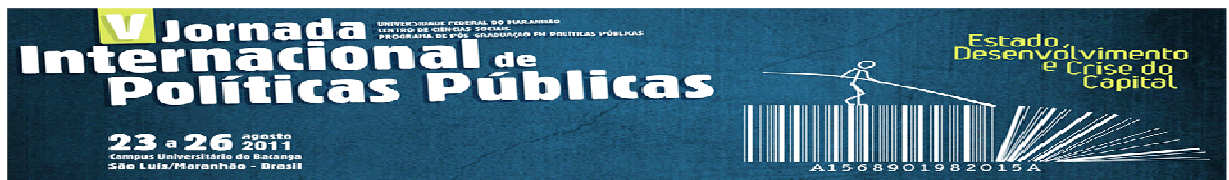
Discutir o envolvimento de adolescentes nos movimentos criminais urbanos remete a discussão às diferentes formas de omissão a que este segmento está exposto. Nesse sentido, considera-se importante para esta explanação, observar aspectos característicos da sociedade capitalista, reportando sua análise à realidade brasileira e à inserção de jovens na criminalidade urbana, ressaltando a omissão tanto do Estado quanto da sociedade civil organizada em garantir seus direitos fundamentais.

1. PANORAMA SOCIOECONÔMICO BRASILEIRO

O fenômeno social da violência não é exclusivo de sociedades capitalistas, mas é nesta que ela se revela de forma mais perversa. No Brasil, observa-se um agravamento das formas de expressão da violência a partir da década de 1980, período no qual o país passou por uma de suas maiores crises social, política e econômica. A violência, em especial a urbana, torna-se um assunto que permeia o cotidiano das grandes metrópoles. Para melhor compreender a violência urbana no Brasil é necessária uma breve contextualização sobre a sociedade capitalista industrial brasileira.

Enquanto os países europeus tiveram suas indústrias assentadas via revolução, no Brasil esse processo histórico é acelerado por Getúlio Vargas, após a crise de 1929. Na tentativa de estruturar a economia brasileira – até então limitada pela produção econômica cafeeira de exportação – aos moldes dos países desenvolvidos, Vargas inicia o processo de industrialização brasileira como resposta à substituição de importações. A indústria de base se desenvolve no Brasil como uma forma de modernizar as formas de consumo, de uma minoria populacional, sem ao menos mudar suas técnicas de produção (FURTADO, s/d).

Assim, nos anos de 1964 a meados da década de 1970, o país vivenciava o “auge” de seu desenvolvimento e crescimento econômico, o qual teve suas bases na política desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek (1956-1961). Essa forma de crescimento *ilusória*, conforme destaca Fiori (2001), assentada no desenvolvimentismo conservador ditatorial, marcou a forma selvagem como o capitalismo brasileiro viveu o



seu milagre econômico, gerando uma gigantesca concentração e polarização da renda (FIORI, 2001).

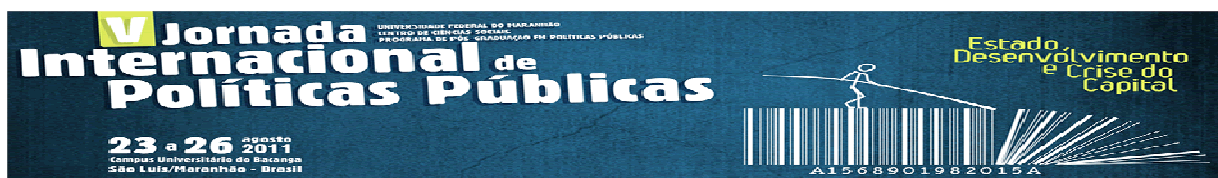
O final da década de 1970 e início dos anos de 1980 representam um período de grande recessão no país. Com o fim do milagre econômico e com a adoção de medidas de ajuste econômico houve um rebaixamento qualitativo no nível de vida da população, ocasionada pela redução do emprego e do salário, aumento inflacionário, falta de habitação popular e em decorrência disso, o aumento desordenado de favelas (SINGER, 2003).

Como consequência desta realidade estrutural e conjuntural ocorre uma agudização dos conflitos sociais. Fatos como o desemprego; a inversão do papel social das mulheres, que passaram de donas de casa para trabalhadoras assalariadas; a ausência dos pais no processo de educação de seus filhos; o trabalho infantil, bem como a prática de transgressões por crianças e adolescentes, são exemplos de algumas das expressões do conflito social que se intensificava durante os anos oitenta.

A partir de um novo modelo político e econômico instalado no Brasil na década de 1990, assuntos como violência e segurança pública tornam-se temas cotidianos, evidenciando formas de controle e punição perante a criminalidade. Os ajustes econômicos advindos da política neoliberal privilegiaram iniciativas privadas diante da função do Estado. Neste sentido, a população reage aos movimentos criminais através de formas particulares de segurança, sem ao menos questionar o poder público sobre suas atribuições e responsabilidades diante da intensificação da criminalidade.

A nova ordem econômica iniciada na década de 1990 acelerou as desigualdades sociais apresentando contrastes econômicos e sociais nas cidades, resultando em novas formas de produção e mudanças sociais que constituíram no aumento da exclusão de grande parte da população. Em virtude disso constata-se um agravamento e aceleração da violência urbana. A esse respeito Sá e Barbosa (2002) ressaltam:

[...] o fenômeno da urbanização capitalista, acirra as relações de contrastes entre o esteticamente belo e o disforme, os prazeres e as dores, a riqueza e a miséria. Emergem planos e propostas de gestão das cidades, com mecanismos de controles participativo ou autoritário para dar conta de processos segregativos. Tanto as classes de trabalhadores nas periferias, áreas faveladas ou as chamadas baixadas, como as classes abastadas nos condomínios de luxo, que contornam as cidades, são atingidas pela lógica perversa e agressiva da busca pela lucratividade. Embora de modo diferenciado a segregação social das classes



abastadas é promovida pela necessidade de distanciamento dos problemas sociais que causam os setores populares. Estes, ao serem premiados socialmente pela barbárie, apelam para a violência, que tanto medo causam aos 'felizes' moradores dos condomínios de luxo (SÁ; BARBOSA, 2002, p.15).

As considerações das autoras demonstram o problema da exclusão social intensificado pelo neoliberalismo, o acirramento das desigualdades sociais, que faz com que a maior parte da população fique *marginalizada*, destituída de direitos, privadas muitas vezes de condições básicas de sobrevivência.

Para Siqueira (2001):

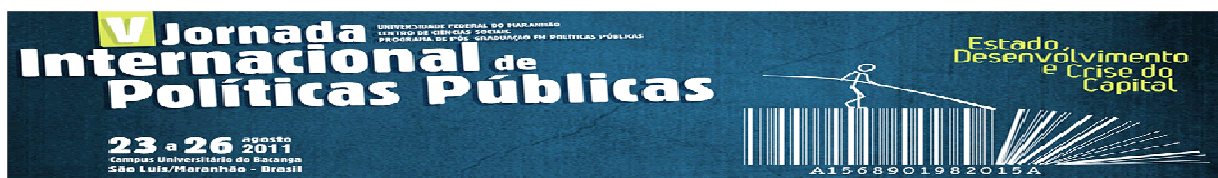
Se situarmos a exclusão de forma concreta, certamente ela estará associada ao dia-a-dia do analfabetismo, da fome, da falta de moradia, da falta do emprego, do subemprego e de todas as mazelas sociais que tanto tem atingido e lesado a dignidade dos seres humanos, portadores de direitos elementares, como o de ser reconhecido como pessoa (SIQUEIRA, 2001, p 58).

As considerações de tal autor demonstram a negligência do poder público, face violentadora do Estado, que dificilmente é identificada nas relações sociais. O Estado, enquanto provedor dos direitos básicos dos sujeitos sociais, deve, necessariamente, prevenir a violência e combatê-la através de políticas públicas que promovam a igualdade social e possibilite a efetivação de trabalho e serviços de qualidade a todos os cidadãos.

2. ESTADO E VIOLÊNCIA

A crise conjuntural que marcou os anos de 1980 contribuiu para a mobilização de grupos sociais que questionavam sobre as condições de vida da população brasileira, culminando suas reivindicações e a luta pelos direitos sociais na Constituição Federal de 1988. Entretanto, as possibilidades de consolidação de um Estado Democrático de Direitos foram suprimidas pela política neoliberal adotada no país a partir da década de 1990 e, conseqüentemente, pelo Plano Diretor da Reforma do Estado em 1995.

A intensa mobilização social no período de redemocratização e as manifestações da ONU pela garantia dos direitos da criança e do adolescente foram integradas a



Constituição Federal em seu artigo 227⁴ e, posteriormente, materializadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 13 de julho de 1990⁵. Assim, define-se que Estado, sociedade e família devem garantir condições objetivas que assegurem o desenvolvimento de crianças e adolescentes em suas múltiplas dimensões, considerando-os “[...] como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral” (VOLPI, 1999, p. 14).

A legislação brasileira é clara ao expor a matéria sobre as atribuições do Estado, baseada na busca pela dignidade da pessoa humana, através da manutenção da ordem social aliada à ordem econômica, conforme os ditames da justiça social. O texto constitucional expressa, já no seu preâmbulo, as idéias acerca dessa busca. Dentre os objetivos fundamentais destaca-se a prerrogativa de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais⁶”. Na garantia dos direitos sociais encontram-se o direito à educação e à assistência aos desamparados⁷.

A fim de tornar mais específico e objetivo o texto constitucional, o sistema normativo vale-se de leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação⁸ (LDB), que espelha as novas mudanças sociais e econômicas impostas pela política neoliberal, para assegurar o direito à educação.

De acordo com a LDB a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa⁹. A educação é dever da família e do Estado¹⁰, devendo ser assegurada a igualdade de condições, compreendendo o padrão de qualidade e gratuidade do ensino público¹¹.

Os desafios em relação à política educacional na atualidade são inúmeros, dentre os quais se destacam as formas precárias das relações de trabalho – que reduzem

⁴ Dispõe sobre a proteção *especial* destinada à infância e juventude.

⁵ Lei 8.069. Dispõe sobre a proteção *integral* destinada às crianças e adolescentes.

⁶ Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, Art. 3º.

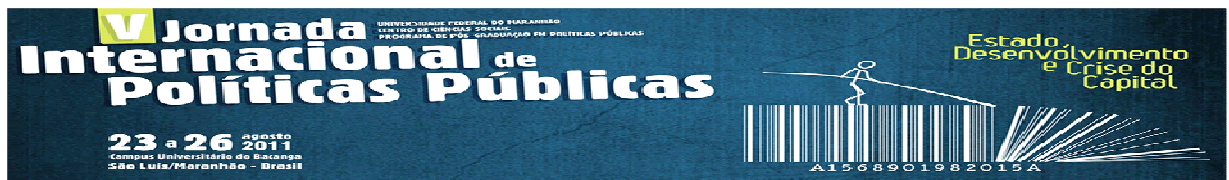
⁷ _____, Art. 6º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000.

⁸ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

⁹ Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 1996, Art. 1º.

¹⁰ _____ Art 2º.

¹¹ _____ Art. 3º.



o salário do trabalhador, fazendo com que a renda se concentre entre poucos brasileiros - , a má distribuição de recursos ao ensino e o desinteresse social pela educação, caracterizando assim, o Estado como incapaz de gerir o que é de sua competência.

Em virtude dessa incapacidade, o Estado expressa sua face violentadora ao restringir o acesso da população aos direitos fundamentais. Essa negligência e descompromisso são de difícil visualização, em razão da dificuldade em identificar as situações de vulnerabilidade social como ações produzidas pelo poder público.

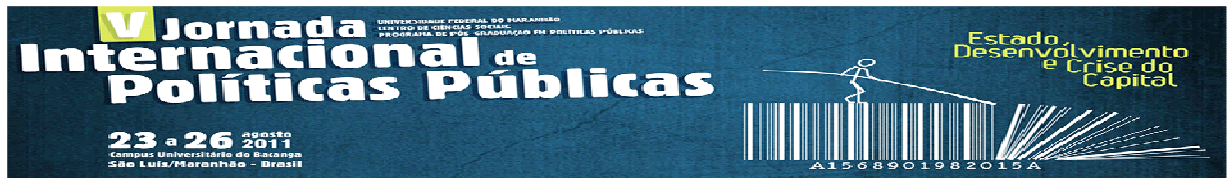
A violência praticada pelo Estado denomina-se violência estrutural e, segundo Boulding (*apud* CRUZ NETO, 1981, p.38):

[...] o conceito de violência estrutural que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham.

Observa-se, portanto, que o agravamento da desigualdade social e a existência de políticas públicas que não priorizam os direitos humanos, nem asseguram os direitos sociais fundamentais para a população - fato que incide diretamente em crianças e adolescentes cujas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade social -, expõem crianças e jovens a uma situação de risco.

A retração do Estado diante de suas obrigações contribui para a falta de investimento em políticas públicas que efetivem os direitos de crianças e adolescentes, especialmente de adolescentes em conflito com a lei, como também a falta de investimento em políticas que realmente garanta a segurança da população. Nesse contexto, referencia-se que, tanto os jovens que cometem atos infracionais, quanto a população amedrontada diante da intensificação da criminalidade encontram-se desprotegidas. Nesse jogo não há perdedores nem ganhadores.

3. A LÓGICA DO MERCADO EXCLUDENTE



A prática de atos infracionais normalmente é reforçada pelas condições de vida a que são submetidos adolescentes e suas famílias, destacando neste contexto, a presença da vulnerabilidade social. Assim posto, o adolescente pode encontrar no crime, as oportunidades negligenciadas pela sociedade, Estado e família, buscando a construção de sua singularidade e a concretização de suas necessidades, sejam estas materiais ou simbólicas.

A identificação em uma sociedade de mercado ocorre a partir dos bens/objetos que o indivíduo possui, e o processo de diferenciação torna-se mais agudo quanto maior o número e valor desses objetos. Revelar capacidade para consumir expressa a singularidade do adolescente diante de uma sociedade que uniformiza seus membros. O adolescente que não possui condições financeiras para lograr o objeto de consumo poderá encontrar no crime um meio para obtê-lo (PEGORARO, 2002), caracterizando a forma instrumental do uso da violência (ARENDR, 1994).

Caracterizada por representar um sistema muitas vezes excludente, a sociedade capitalista contemporânea define-se pela sua forma de acumulação flexível e pela alta competitividade no mercado de trabalho (HARVEY, 1994). Enquanto um sistema excludente, a lógica de mercado que delinea os caminhos do capital desqualifica o trabalhador, considerando-o um ser descartável, fragmentando as relações sociais em favor dos avanços tecnológicos da era pós-moderna (BRAVERMAN, 1987).

Esses avanços tecnológicos, somados às exigências de um mercado global, incidem diretamente na vida da população, em especial dos adolescentes que, desiludidos com a possibilidade de boa qualificação no mercado de trabalho, muitas vezes encontram no crime uma alternativa para se obter conforto e ascensão social, abandonando de vez, quaisquer expectativas de um futuro e, ignorando assim, até mesmo a possibilidade imediata e concreta de morte.

CONCLUSÃO



No decorrer da década de 1990, a preocupação com as transgressões dos adolescentes tornou-se assunto público, não sendo mais tratada como uma simples questão de repressão policial (ZALUAR, 1999). Todavia, nos últimos anos, o índice de jovens envolvidos com a criminalidade urbana vem aumentando, convertendo-se em uma inquietação que abrange tanto os grandes centros urbanos, quanto os pequenos municípios.

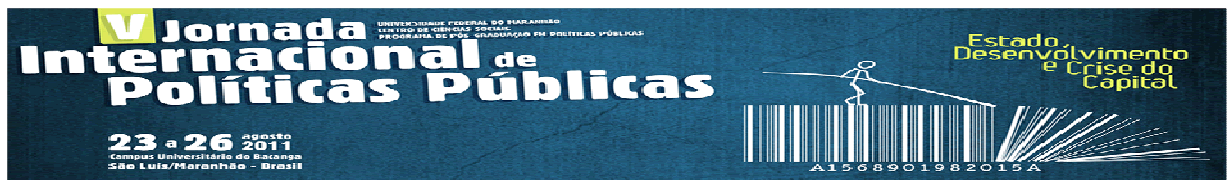
O envolvimento de adolescentes na criminalidade urbana exige debates que permitam uma apreensão da realidade articulada com reflexões teóricas, políticas, éticas sobre a temática e contextualizadas de acordo com a realidade brasileira, visando à construção de estratégias de superação dessa mesma realidade, assentada nos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O cenário estabelecido pela exclusão social no Brasil, no qual se faz presente a violência estrutural, obstrui os meios de amadurecimento e capacitação para que os adolescentes adquiram formas de conseguir uma inserção social baseada em um trabalho capaz de satisfazer a necessidades mínimas para uma vida digna. Este cenário se torna propício para o enquadramento dos jovens na conduta, tanto de algozes quanto de vítimas da violência.

A ausência de políticas públicas que priorizem o protagonismo desses jovens, rompendo com os diversos estigmas criados, demonstra que a violência não se restringe aos atos praticados, mas principalmente, pela omissão da sociedade e Estado. É neste contexto que os adolescentes, ao mesmo tempo em que são apresentados à sociedade como autores de comportamentos violentos, surgem também como sujeitos violentados. O fim último desse ciclo resume-se nas diversas mortes violentas ocorridas entre jovens, civis e policiais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas.** Brasília: UNESCO, BID, 2002.



- ADORNO, S.; BORDINI, E.B.T.; LIMA, R.S. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo em perspectiva**. São Paulo, 1999.
- ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1994.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 10ª ed. Brasília, 1998.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990.
- BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1987.
- COSTA, Ana Paula Motta. Adolescência, violência e sociedade punitiva. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.XXVI, n.83, p.63-83, set.2005.
- CRESS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Assistente Social: ética e direitos**. 4ª ed. Rio de Janeiro, agosto de 2002.
- CRUZ NETO, O. & MOREIRA, M.R. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Revista ciência e saúde coletiva**. Vol.4, nº1, 1999. P. 33-51.
- FIORI, José Luís. **Brasil no espaço**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- FURTADO, Celso. **Análise do “modelo” brasileiro**. 7 ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 1982.
- GUERRA, Viviane Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteira do conhecimento**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 1994.
- PEGORARO, J. S. Notas sobre los jóvenes portadores de la violencia juvenil en el marco de las sociedades pos-industriales. **Sociologias**, Dic. n.8. p.276-317, 2002.
- SÁ, Maria Elvira Rocha de; BARBOSA, Maria José de Souza. A cidade, a reestruturação produtiva e a nova ordem mundial. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.XXIII, n.72, p.7-21, nov.2002.
- SINGER, P. A cidadania para todos. In: PINSKY, J.; PINSKY, C.B. (orgs). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- SIQUEIRA, Jailson Rocha. O trabalho e a Assistência Social na Reintegração do Preso à Sociedade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº. 67, ano XXII, Especial 2001. p. 71.
- VOLPI, M. (org). **O adolescente e o ato infracional**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- WESTPHAL, M. F. **Violência e criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.
- ZALUAR, A. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da Redemocratização. **São Paulo em perspectiva**. São Paulo, 1999. p. 03-17.